

Itaquaquecetuba, 22 de novembro de 2021.

Ofício nº 629/SMG/2021.

Ref.: Encaminhamento Ofício nº 269/2021-SEHAB

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 269/2021-SEHAB, da Secretaria Municipal de Habitação (em anexo) em resposta a Indicação de nº 2731/2021, de autoria do Nobre Vereador Edimar Candido de Lima.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>256</u> , <u>2021</u>
RECEBI EM <u>22</u> / <u>11</u> / <u>2021</u>



Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Ofício n.º 269/2021 - SEHAB

Ref.: Ofício n.º 598/SMG/2021

Objeto: Indicação 2731/2021 – Vereador Edimar Candido de Lima

Itaquaquecetuba, 11 de novembro de 2021.

Senhor Secretário,

A Regularização Fundiária, atualmente, constitui política pública porque a dimensão da irregularidade urbana em Itaquaquecetuba é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade.

Referido instituto, de extrema relevância, está descrito no texto de lei como: “o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

Não podemos nos esquecer da situação fundiária municipal, sendo certo que Itaquaquecetuba continua sendo o município que mais possui núcleos indicados no **Cidade Legal (191), Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Habitacionais**, instituído nos termos do Decreto Estadual 52.052 de 13/08/2007, destinado a implementar auxílio a Municípios, mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Obviamente que a Regularização Fundiária, além de garantir a democratização de espaços dotados de infraestrutura, possibilita a flexibilização do regime urbanístico dos imóveis ocupados irregularmente para fins de moradia, especialmente nos núcleos urbanos informais que estão ocupadas por população de baixa renda – situação vivenciada pela maioria da população de Itaquaquecetuba –, em desconformidade com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

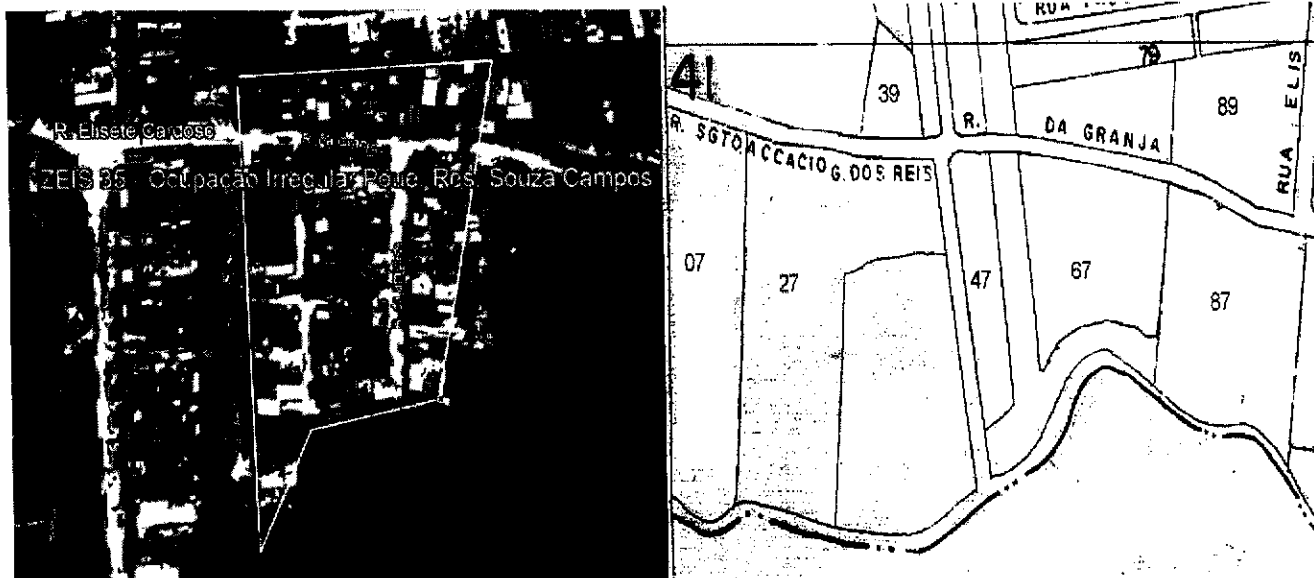
No que se refere à indicação do Vereador Edimar Cândido de Lima, solicitando ao Senhor Prefeito a implantação de projeto de regularização fundiária urbana no Parque Residencial Souza Campos passamos as seguintes informações:

- **Parque Residencial Souza Campos**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 35, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 246 lotes.



Está com ordem de serviço de Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo. Não contém área de risco, conforme estudo do PMRR – Plano Municipal de Redução de Riscos de 2018.

PARQUE RESIDENCIAL SOUZA CAMPOS



OBS: Rua Elizete Cardoso não está dentro da área indicada a regularização e sim faz parte do loteamento aprovado em 01/08/1984, por LUDRI IMÓVEIS S/C LTDA, através do Processo Administrativo 5967/83 e Alvará 138/84.

Por oportuno informamos que esta Secretaria Municipal de Habitação preparou material de exposição e esclarecimentos sobre conceito e aplicação da Regularização Fundiária no Município, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 3474/2018, direcionado especialmente aos Vereadores, com a inclusão de todos os núcleos indicados no Programa Cidade Legal, fazendo a apresentação no dia 14/10/2021.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANGELA FABIAMA QUIRINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor,

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo